

Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



LEI N° 2.321 DE 02 DE JULHO DE 2019.

CRIA O PROGRAMA TÁXI TURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 76 de 08/05/2017, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- **Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Táxi Turismo, destinado a capacitar taxistas cadastrados no Município de Araruama para o atendimento de passageiros, que terá como objetivo a implantação do turismo na cidade.
- **Art.2º.** O Programa Táxi Turismo deverá capacitar os taxistas para atendimento profissional aos turistas passageiros, possibilitando, através da técnica de atendimento ensinada no curso, a divulgação dos principais pontos turísticos da cidade, dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento além dos roteiros gastronômicos e culturais.
- **Art.3°.** Os motoristas habilitados pelo Programa Táxi Turismo utilizarão adesivo no para brisa dos táxis contendo a certificação de que o taxista está apto a fornecer informações turísticas da cidade de Araruama.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019

Maria da Penha Bernardes

Presidente